

APPROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 98ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
LEGISLATURA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023



PROMULGADO Nº 009/2023
RECEBIDO EM 27/02/2023

 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 827/2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* art. 31 da Lei Municipal 827/2004 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31.** Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender serviço de apoio pedagógico ou nos casos de designação para o exercício de direção ou vice direção escolar, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 22 horas semanais em conformidade a necessidade dos níveis de ensino, da substituição ou pelo tempo que durar a função de direção ou vice direção escolar.

§1º. (...)

§2º. (...)

§3º. (...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 27 de fevereiro de 2023.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual altera a Lei Municipal 827/2004 e dá outras providências.

A presente alteração legislativa faz-se necessária para atender a necessidade da rede municipal de ensino, de modo a propiciar ao corpo docente e discente melhor qualidade de ensino.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 27 de fevereiro de 2023.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LEONEL FAGUNDES DA ROSA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPELA DE SANTANA-RS